

DIVISÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DECONT-2

COMUNIQUE-SE: 862/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 PA: 2016-0.122.594-2 - INTERESSADO: ELASTOCEL DO BRASIL LTDA-EPP SOLICITACAO DE LICENÇA DE OPERACAO - REGULARIZACAO.O GRUPO TECNICO DE AVALIACAO DE IMPACTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS E CONSIDERANDO A LEGISLACAO VIGENTE E OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM SVMA, SOLICITA:1.) APRESENTAR O IPTU DO CONTRIBUINTE 155.196.0046-4 E CONTRATO DE LOCACAO, SE NECESSARIO;2.) ESCLARECER O ENDEREÇO DA PROPRIEDADE EM QUE A EMPRESA ESTA INSTALADA, ORA DENOMINADA RUA DOS FONTAINHAS N 237, COMPLEMENTE 233, ORA RUA DOS FONTAINHAS N 237 - A;3.) REAPRESENTAR O AVCB, QUE REFERE-SE A AREA DE 398,67 M, INFERIOR A AREA OCUPADA PELA ATIVIDADE DA EMPRESA;4.) REAPRESENTAR O CROQUI DE LOCALIZACAO, QUE NAO ATENDEU AO ITEM 04 DO MCE, ESPECIFICANDO OS USOS DAS CONSTRUOES OU AREAS VIZINHAS ADJACENTES (VER DESCRICAO DO ITEM 4 DO MCE);5.) APRESENTAR A COPIA DO EXTRATO DA CONTA DE AGUA, RECENTE, A COPIA DEVERA SER DA CONTA ORIGINAL, NAO SENDO ACEITA A 2 VIA SIMPLIFICADA;6.) APRESENTAR A CERTIDAO DE ESGOTAMENTO SANITARIO ATUALIZADA, CONSIDERANDO QUE A ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS ABC TINHA PREVISAO DE CONCLUSAO ATE 2020, QUANDO EMITIDA EM JUNHO/2016. CASO ESTA NAO ESTEJA CONCLUIDA, DEVERA SER INFORMADO COMO E REALIZADO O TRATAMENTO DOS EFLUENTES LIQUIDOS. 7.) O ITEM 13 DO MCE, NA COLUNA TRATAMENTO DEVERA SER PREENCHIDA CONFORME AS OPCOES APRESENTADAS NO PROPRIO ITEM 13 DO MCE;8.) APRESENTAR A PUBLICACAO PARA REQUERIMENTO DE LICENÇAS AMBIENTAIS EM JORNAL OFICIAL, BEM COMO EM JORNAL REGIONAL DE GRANDE CIRCULACAO, DE ACORDO COM O ART. 2 DA RESOLUCAO CONAMA N 281/2001. DEVERA SER SEGUIDO MODELO DA RESOLUCAO CONAMA 06/86, ADAPTADO A SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE, AS QUAIS NAO FORAM APRESENTADAS ATE O MOMENTO;9.) REAPRESENTAR A ART, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;10.) APRESENTAR COMPROMISSO DE DESTINACAO DOS RESIDUOS DE MATERIAL PLASTICO (NOTAS FISCAIS...);11.) ESCLARECER A DESTINACAO DAS EMBALAGENS DE PIGMENTOS, CATALIZADORES E LUBRIFICANTES;12.) APRESENTAR O CERTIFICADO DE MOVIMENTACAO DE RESIDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL (CADRI), EMITIDO PELA CETESB, PARA AS ATIVIDADES GERADORAS DE RESIDUOS CLASSIFICADOS COMO PERIGOSOS SEGUNDO A NBR 10.004 RESIDUOS SOLIDOS, CONSIDERANDO OS LUBRIFICANTES E PIGMENTOS, ESTOPAS CONTAMINADAS E ETC.;OBS.:1 PRAZO PARA ATENDIMENTO: 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICACAO NO DOC. A DOCUMENTACAO DEVERA SER ENCAMINHADA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA, SITUADA A RUA DO PARAISO 387, DAS 8:00 AS 17:00 H.OBS.:2 AGENDAMENTO DE REUNIAO PARA DIRIMIR EVENTUAIS DUVIDAS TRATAR PELO E-MAIL DECONT2@PREFEITURA.SP.GOV.BR. PARA A REALIZACAO DO ATENDIMENTO NA DATA AGENDADA, O INTERESSADO DEVERA SE APRESENTAR PESSOALMENTE OU INDICAR REPRESENTANTE LEGAL ATRAVES DE PROCURACAO ESPECIFICA.

COMUNIQUE-SE - CTCIA**Interessado: Comerciauto e Imóveis LTDA****CNPJ: 61.888.145/0001-65****PROCESSO: 2001-0.075.936-6****TCA: 61/02**

Nos autos do processo administrativo nº 2001-0.075.936-6 comunique-se o interessado a existência de pendências para o TCA 61/02. Determina-se conversão em depósito FEMA de 06 mudas nativas de médio porte padrão DEPAVE e, com base na cláusula nona deste TCA "9.1.1 – Para fins de aplicação da multa prevista nesta cláusula, considera-se descumprimento de item tanto os constantes neste Termo como os dos anexos.9.2 – A não quitação do valor da multa, no prazo estabelecido, poderá ensejar a inscrição do débito como dívida pública.9.3 – O pagamento da multa não eximirá o(a) Solicitante inadimplente, do cumprimento das obrigações assumidas", o pagamento de multa aplicada em despacho de 23/06/2009, para a qual o interessado apresentou defesa que não foi acatada e levou a novo despacho, publicado em 16/10/2009, mantendo a multa. O valor atualizado da multa pelo índice IPC-A (IBGE) é de R\$18.645,60. O não atendimento deste comunique-se no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua publicação no DOC ensejará a inserção do débito em dívida ativa com a Prefeitura.

Interessado: MARCOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**CPF/CNPJ: 466.424.397-91****PROCESSO: 2018-0.054.039-2**

Nos autos do processo administrativo nº. 2018-0.054.039-2, informamos que o processo em referência foi indeferido. Toda e qualquer solicitação e/ou alteração referente ao Laudo de Avaliação Ambiental para matrícula 321.627 deve ser realizada nos autos do Processo Administrativo 2015-0.167.807-4.

Interessado: CM4 CONSTRUÇÕES EIRELI;**CPF/CNPJ: 21.862.478/0001-09****PROCESSO: 2015-0.138.635-9****TCA: 045/2016**

Nos autos do processo administrativo nº. 2015-0.138.635-9 cientifique o interessado da aplicação de sanção contratual prevista na Cláusula oitava, itens 8.1 c.c 8.4 e 8.5, por descumprimento do determinado na Cláusula Sexta, itens 6.3 e 6.4 todos do TCA em voga. O valor da multa contratual em razão de não informar o término do corte, corresponde a 21 (vinte e uma) mudas DAP 3,0 cm e tutores x R\$ 305,25 (trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), valor das mudas compensatórias correspondente ao mês de agosto de 2016 (mês do protocolo do relatório fotográfico informando a conclusão de todas as obrigações do TCA (fl. 125/132), contudo não houve a comunicação do término do corte, sendo crível que primeiro corta e depois planta) x 25% do valor da compensação, resultando o valor de R\$ 1.602,56 (hum mil seiscentos e dois reais e cinquenta e seis centavos). Já o valor da multa contratual em razão de não indicar o responsável pelo acompanhamento dos compromissos, corresponde a 21 (vinte e uma) mudas DAP 3,0 cm e tutores x R\$ 305,25 (trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), valor das mudas compensatórias correspondente ao mês de agosto de 2016 (mês do protocolo do relatório fotográfico informando a conclusão de todas as obrigações do TCA (fl. 125/132), contudo não houve a indicação oportuna do aludido responsável x 25% do valor da compensação, resultando o valor de R\$ 1.602,56 (hum mil seiscentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Destarte, a soma das multas cominadas e devidamente atualizadas pelo IPCA-IBGE "ex vi" da Lei Municipal nº. 13.275/2002, enseja a imposição na monta de R\$ 3.439,66 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos). O prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste comunique-se no Diário Oficial da Cidade - DOC, "ex vi" do artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006. Findo o prazo para defesa, a Interessada deverá protocolar na SVMA, solicitação para emissão da guia de recolhimento pertinente a sanção aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº. 14.141/2006, sob pena das cominações legais.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA 140/2009 Processo nº 2009-0.080.309-2 Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pela Sra. Elisabete França,

Superintendência de Habitação da Secretaria Municipal de Habitação Popular - SEHAB, CNPJ/MF nº 46.392.106/0001-89, para declaram o que segue: 1 – que, nos termos do despacho de fl. 55, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº. 140/2009, publicado em 21/07/2009, às fls. 58 à 64, o contribuinte interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados realizados na Rua Comandante Taylor, nº 1.336, com a Avenida Visconde de Camamu e Rua Brigadeiro Martins, Ipiranga, São Paulo/SP; 2 – que os espécimes preservados, listados na Cláusula Primeira, item 1.1.3 e na Cláusula Quarta, foram vistoriados em 19/09/2016 e encontram-se com desenvolvimento satisfatório, bem como as mudas DAP 7,0 cm, plantadas para a compensação, conforme relatório do Eng.º Ftal Thais Silva Pinto, às fls. 253/254 dos autos; 3 – que os plantios (internos e na calçada verde), estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.1.4, e na Cláusula Quinta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados e as mudas do plantio compensatório, bem como as mudas do plantio nas áreas adjacentes à área de intervenção, encontram-se com desenvolvimentos satisfatório, conforme relatório da vistoria de 19/09/2016, pelo Eng.º Ftal Thais Silva Pinto, conforme relatório às fls. 253/254 dos autos; 4 – que o fornecimento de mudas, estabelecido na Cláusula Primeira, item 1.1.5 e na Cláusula Sexta, foi realizado conforme informação do DEPAVE-2 às fls. 260/261: Termos Técnicos de Aceite de Mudanças nºs. 261/11, 175, 256, 313, 318, 302/2012, 037, 049/2013, 019, 026, 201, 222, 216/2012, 441 e 504/2011/DEPAVE-2, às fls. 140, 141 e 146, 142 e 154, 155, 156, 157, 217, 218, 230, 231, 147 e 232, 151 e 233, 234, 228 e 229, respectivamente dos autos; 5 – que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios internos e na calçada verde se até 19/03/2017; A emissão do presente recebimento provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº. 10.365/87, atendendo, também, a ressalva o Alvará de Aprovação e Execução de Reforma nº 2011/51912-00, publicado em 12/11/2011, às fls. 220 à 223 dos autos. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o compromisso cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA. Conforme Decreto nº 57.414 de 27/10/2016, o interessado está isento do pagamento referente ao preço público de serviços de elaboração deste certificado (Conjuntivo Habitacional de Interesse Social – HIS).

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA nº 273/2014 Processo nº 2014-0.141.160-2 Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezeto, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por Sr. Marcel Rivkind, inscrito no CPF/MF sob nº 896.664.538-00, representante do CENTRO CULTURAL ISRAELITA KNESSET ISRAEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.154.897/0001-10, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fls. 121, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 273/2014, publicado no DOC em 26/09/2014, pág. 19, sob fls. 129 a 132 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados e realizados na Rua Brasília Machado, nº 91, Santa Cecília, São Paulo - SP; 2 – que os transplantes internos, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.1.2 e na Cláusula Terceira, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados em 07/08/2018, pela Engª Agrª Ingrid de Gois Schult e os exemplares estão em perfeito estado, conforme relatório às fls. 160/161 dos autos; 3 – que os plantios internos e na calçada, estabelecidos na Cláusula Primeira, itens 1.1.3 e 1.1.4 e na Cláusula Quarta, foram realizados no endereço do TCA a contento e as mudas estão se desenvolvendo adequadamente, como constatado em vistoria efetuada em 07/08/2018, pela Engª Agrª Ingrid de Gois Schult, conforme relatório às fls. 160/161 dos autos; 4 – que a conversão de mudas em depósito no FEMA – Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, estabelecido na Cláusula Primeira, item 1.1.5 e na Cláusula Quinta, foi recebido em 03/08/2015, conforme Documento de Recolhimento ou Depósito – DRD nº 4879/2015, emitido em 04/08/2015, à fl. 151 dos autos; 5 – que a implantação da calçada verde foi realizada conforme Cláusula Primeira, item 1.1.6 e Cláusula Sexta, item 6.1, sendo vistoriada e dada como executada em 07/08/2018, pela Engª Agrª Ingrid de Gois Schult, conforme relatório às fls. 160/161 dos autos; 6 – que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Sexta, item 6.2, foram vistoriadas em 07/08/2018 pela Engª Agrª Ingrid de Gois Schult e foram implantadas, como consta do relatório às fls. 160/161 dos autos; 7 – que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos transplantes internos expirou em 26/03/2016; dos plantios internos e na calçada se estenderá até 13/12/2018. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº. 10.365/87, atendendo, também, a ressalva nº 5 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº 2014/28493-00, emitido em 15/12/2014, às fls. 134/135 e do Apostilamento do Alvará de Execução de Edificação Nova nº 2014/28493-01, emitido em 30/07/2018, à fl. 164 dos autos. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o compromisso cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA nº 073/2010 Processo nº 2009-0.314.249-6 Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por Sandro Forestieri, inscrito no CPF/MF nº 163.243.258-36, representante da empresa CABOMAQ – FORESTIERI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.762.064/0001-47, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fls. 75, e nas Cláusulas do TCA nº 073/2010, publicado no DOC em 21/04/2010, pág. 25, sob fls. 81 a 88 dos autos, o interessado executou as obrigações

e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados e realizados na Rua Malmequer do Campo, parte dos lotes 502-D e 502-C, da Gleba E, na Vila Camozina, Itaquera, São Paulo - SP; 2 – que os exemplares a serem preservados, listados na Cláusula Primeira, item 1.1.2 e na Cláusula Terceira, foram vistoriados em 15/09/2017 e 07/03/2018 e estão em bom desenvolvimento, conforme relatórios do Biólogo Rodrigo Pereira dos Santos Mendes, às fls. 181 e 192 dos autos; 3 – que os plantios (internos, na calçada e no estacionamento), estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.1.3 e na Cláusula Quarta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados em 15/09/2017, pelo Biólogo Rodrigo Pereira dos Santos Mendes, que, conforme relatório de fls. 181, constatou que 24 (vinte e quatro) exemplares DAP 3,0 cm. encontravam-se mortos por causas naturais e 04 (quatro) mudas DAP 5,0 cm, que deveriam ter sido plantadas na calçada não foram encontradas e que, em nova vistoria em 07/03/2018, verificou que os exemplares mortos foram devidamente substituídos e foram plantadas as mudas faltantes na calçada e todas apresentam desenvolvimento satisfatório, como consta do relatório de fls. 192 dos autos; 4 – que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Quinta, foram vistoriadas em 15/09/2017 e 07/03/2018 pelo Biólogo Rodrigo Pereira dos Santos Mendes e foram implantadas, bem como a calçada verde, conforme aprovado no Projeto de Compensação Ambiental, como consta dos relatórios de fls. 181 e 192 dos autos; 5 – que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios (interno, na calçada e no estacionamento) expirou em 28/01/2018; dos plantios substitutivos e dos plantios faltantes na calçada, em atendimento ao Comunique-se nº 387/DEPAVE/DPA/2017, expirou em 25/04/2018. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº. 10.365/87, atendendo, também, a ressalva nº 7 do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova nº 2010/28961-00, emitido em 09/08/2010, às fls. 99/100 dos autos. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o compromisso cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA 193/14 Processo nº 2013-0.030.473-8 Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por Sr. Edgard Karnick Nahas, inscrito no CPF/MF sob nº 042.090.618-59 e Sr. Guilherme Sallum Nahas, inscrito no CPF/MF sob nº 317.608.588-54, representantes da empresa CAFEZAIS I DIÁLOGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.624.369/0001-17, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fls. 202/203, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº. 193/2014, publicado em 09/09/2014, página 30, às fls. 210 a 214, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados e realizados na Rua dos Cafezais, nº. 420, Cidade Ademar, São Paulo - S.P.; 2 – que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 02/07/2016, página 58, às fls. 319, em razão da expedição do "Habite-se" com Auto de Conclusão nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo, também, a nota nº 7 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº 2014/21275-00, publicado em 27/09/2014 e emitido em 08/10/2014, às fls. 218 dos autos; 3 – que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 9 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos em 14/08/2017, conforme relatório de vistoria da Bióloga Maria Augusta M. Ribeiro, às fls. 352 dos autos. Conforme concluiu a Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o compromisso cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL**DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL(DECONT-1)**

I – COMUNIQUE-SE: 145/DECONT-12/2018 – PA. 2014-0.315.519-0

Fica a empresa Companhia Brasileira de Distribuição, localizada à Av. Marechal Fúza de Castro, s/n – Jardim São Gilberto – São Paulo / SP – CEP 05596-000, e/ou seu representante legal, convocada a apresentar os documentos abaixo relacionados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de Publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, sob pena de indeferimento:

- Projeto Técnico de Reparação do Dano Ambiental – PTRDA de acordo com o Termo de Referência nº 001/DECONT-12/SVMA/2014, Portaria nº 001/DECONT-G/2014 de 16/01/2014, uma vez que houve o deferimento da execução do plantio em áreas externas à do estacionamento, conforme manifestação de DECONT-G em folha 232 do Processo Administrativo nº 2014-0.315.519-0.

Protocolizar a documentação na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – DAF-33, Rua do Paraíso, nº 387, Térreo.

Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao Comunique-se no Expediente do DECONT-1, através do e-mail decont1@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 144/DECONT-12/18 – PA. 2013-0.186.640-3

Fica a empresa Fermisa Empreendimentos e Participações S/S Ltda, CNPJ: 44.409.654/0001-49. Endereço: Av. Paulista nº 2300 – 17º andar – CEP: 01310-300 – Bela Vista – São Paulo/SP, e/ou seu representante legal, convocada a apresentar os documentos solicitados abaixo, no prazo de 30 dias, referentes ao PA: 2013-0.186.640-3, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC), sob pena de indeferimento do processo. Protocolar o documento na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Rua do Paraíso, nº 387, Térreo, Protocolo. Protocolar o documento na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Rua do Paraíso, nº 387, Térreo, Protocolo. Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT-1, através do e-mail decont1@prefeitura.sp.gov.br com a técnica Natalie ou pelo telefone 5187-0291.

Os documentos a serem apresentados para adequação do projeto são:

- Conforme informado em Comunique-se: 070/DECONT-12/15 publicado no DOC em 20/02/15, as atividades de reparação de dano ambiental deveriam ser executadas somente após a análise técnica e lavratura do contrato de TAC, portanto apresentar planilha de custos de todos os projetos já executados, juntamente com nota fiscal ou correspondente.
- Uma vez que área apresentou níveis acima dos valores de prevenção da CETESB nas amostras de solo, e níveis acima dos valores máximos permitidos pela portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde nas amostras de águas subterrâneas, conforme dados do relatório técnico de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória, caberá ao Responsável Legal, definido com base no artigo 18 do Decreto nº 59.263/2013, e ao Responsável Técnico, conforme artigos 38 e 49 do citado Decreto, executar as etapas do Gerenciamento de Áreas Contaminadas.
- Apresentar protocolo de abertura de processo de Gerenciamento de Áreas Contaminadas junto à CETESB.
- Apresentar as adequações ao projeto técnico de plantio reparatório de acordo com a Portaria 003/2011 – DECONT G/SVMA, publicado no DOC em 01/03/2011, Termo de Referência vigente à época de autuação do processo.
- Reitero que todas as atividades referentes à reparação do dano ambiental deverão ser executadas somente após análise técnica dos projetos apresentados, assinatura e lavratura do contrato de TAC.

I – COMUNIQUE-SE: 143/DECONT-12/2018 – PA. 2017-0.171.419-8

Fica o interessado Paulo Cesar de Souza Egidio, CNPJ: 076611138-56, situado à Rua Ademar, 16 – Sala H – Jardim Clippier - CEP 04827-160 comunicado do deferimento do pedido de prorrogação de prazo para atendimento do comunique-se nº 115/DECONT-12/PA 2017-0.171.419-8, o qual deverá ser atendido no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. sob pena de indeferimento.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com Oswaldo das 09 às 12 h ou pelo tel. 51870290.

Protocolizar a documentação na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente –, Rua do Paraíso, nº. 387 Decont-12, 2º Andar.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES**DIVERSOS**

COMUNIQUE-SE 17/DEPAVE-G/2018 - PA 2018-9.095.414-0 - ABB Ltda – Av. do Anastácio, 740, sob jurisdição da Prefeitura Regional Pirituba-Jaraguá. Em atendimento à Portaria 130/SVMA/2013 que estabeleceu procedimentos para supressão de exemplar arbóreo solicitamos que o requerente apresente: documento comprobatório de propriedade do imóvel (Certidão atualizada de registro do imóvel em nome do requerente), e/ou a devida autorização por parte do proprietário para o manejo arbóreo no caso de imóvel locado. A documentação deverá ser entregue à R. do Paraíso, 387, endereçada ao DEPAVE-G informando o número do PA, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação sob pena de indeferimento do pedido.

INFRAESTRUTURA E OBRAS**SUPERINTENDÊNCIA DE PROJ. VIÁRIOS****PROJ - 4****DIVISÃO DE PROJETOS DE ÁGUAS PLUVIAIS -PROJ.4**

PROCESSO INTERESSADO 2018-0.038.559-1 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SP - SABESP

Em data de 08 de agosto de 2018 foi exarado do Processo nº 2018-0.038.559-1, o seguinte comunique-se:

Solicito comunicar ao interessado nos seguintes termos:

1-“Juntar desenho E1658-01/DS-SN-134 (folha 6/16),

2-Apresentar o projeto do remanejamento da galeria existente entre as estacas 38+40,00 e 40+80,00”

Quaisquer dúvida, favor entrar em contato com o Engenheiro Marcelo Setsuo Kojima no telefone 3337 9748.

Os interessados deverão comparecer a esta Divisão na Av. São João, 473, 13º - Santa Efigênia - SP, para prestar esclarecimentos, no prazo de 30 dias corridos.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO**GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 012/18**

Alexsandro Peixe Campos, na qualidade de Diretor Presidente da COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 002/2018, de 24/01/2018, alterada pelas Portarias nº 003/2018 e 004/2018, datadas respectivamente de 26/02/2018 e 09/05/2018, em mais 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente, a fim de que o Grupo de Trabalho possa concluir as atribuições a seu cargo.

II - Ficam mantidas e ora ratificadas todas as demais disposições da Portaria nº 002/2018, 003/2018 e 004/2018, consolidando-se os atos praticados pelo Grupo de Trabalho.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

São Paulo, 03 de agosto de 2018.

Alexsandro Peixe Campos

Diretor Presidente

COHAB - CONTABILIDADE

A vista das informações constantes no **PA nº 2016-0.195.774-9**, e em especial as manifestações de fls. 50, que acolho, **AUTORIZO**, o empenho a favor do São Paulo Tribunal de Justiça – CNPJ nº 51.174.001/0001-93, para pagamento de custas processuais, referente ao processo de desapropriação do imóvel localizado na Rua José Dias da Costa – Processo nº 1037661-75.2015.8.26.0053, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações, no Decreto nº 58.070/18 e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), que deverá onerar a dotação 83.10.16.12.2.3024.2.611.3.3.90.91.00.09.

A vista das informações constantes no **PA nº 2017-0.174.679-0**, e em especial as manifestações de fls. 72, que acolho, **AUTORIZO**, o empenho a favor do Banco do Brasil – CNPJ nº 00.000.000/2885-19, para pagamento de honorários periciais provisórios, referente ao processo de desapropriação do imóvel localizado na Rua Giovanni Gronchi – Processo nº 1053833-58.2017-0.8.26.0053, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações, no Decreto nº 58.070/18 e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), que deverá onerar a dotação 83.10.16.12.30.24.2.611.3.3.90.91.00.09.